

TERMO ADITIVO Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Terceiro aditamento ao Contrato nº 29/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos e Associação Fortalezense Bom Pastor, vinculado ao Processo nº 09/2025 – IL nº 01/2025, para prestação de serviços de gestão e administração do Hospital Municipal Bom Pastor. Renovação de prazo, sem reajuste.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO FORTALEZENSE BOM PASTOR**, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Facco, nº 853, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.927.585/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, JOSÉ VILMAR DO PRADO PEREIRA**, brasileiro, casado, ministro religioso, residente e domiciliado à Av. Leopoldo Meinen, nesta cidade, portador do CPF nº 423.967.780-72, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolve alterar a redação do contrato em tela, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente termo aditivo, a renovação de vigência de prazo do Contrato nº 29/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, prevista para o dia 28/02/2026, com o objetivo de dar continuidade à prestação de serviços públicos de saúde, de natureza hospitalar e complementar, abrangendo consultas, internações, procedimentos ambulatoriais e atendimento ininterrupto (24 horas), bem como a gestão e administração do Hospital Municipal Bom Pastor, caracterizados como serviços contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor máximo estimado deste termo aditivo é de **R\$ 2.920.824,96**, correspondente ao valor mensal máximo estimado de **R\$ 243.402,08** (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e dois reais e oito centavos), **pago na forma e condições previstas no instrumento de contrato, podendo o valor variar conforme os indicadores mensais de acompanhamento e avaliação.**

Parágrafo Único. Conforme renúncia voluntária formalizada pela Contratada, o valor contratual não sofrerá reajuste para o período de renovação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente constam do PPA e são compatíveis com a LDO, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária constantes da LOA 2026:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01.10.945.0029.0060.1500.1002 – Transferência às Entidades – Saúde
512 – 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
514 – 3360.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas
09.01.10.845.0029.0060.1621.0000 – Transferência às Entidades – Saúde
513 – 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
09.01.10.845.0029.0060.2621.0000 – Transferência às Entidades – Saúde
660 – 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 1º de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente aditamento no Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização do Contrato em tela, nomeada pela Portaria nº 11.280/2025, e no Parecer Jurídico nº 16/2026, subscrito pelo Procurado Jurídico Municipal – Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco.

Cumprе registrar que no referido Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização, resta demonstrado o interesse público, a vantajosidade técnica, operacional e econômico-financeira da

renovação de prazo contratual com a Associação Municipal Bom Pastor, bem como demonstra a disponibilidade de créditos financeiros no Orçamento Municipal para a cobertura das despesas, sua previsão na LOA, LDO e PPA. Ainda atesta que os serviços foram prestados de forma satisfatória, de acordo com as cláusulas avençadas.

Conforme missiva acostada, atendendo a preceitos legais, a Contratada manifestou interesse na renovação do prazo de vigência do Contrato, assim como a autoridade competente, Senhor Prefeito Municipal, expressamente autorizou a renovação de vigência do contrato em comento, por mais 12 meses.

Cumprir registrar que o valor contratual permanece o mesmo, considerando que a contratada é voluntária e expressamente abriu mão do reajuste previsto na cláusula quinta – item 5.4, do contrato. No entanto, a renúncia ao reajuste aplica-se exclusivamente ao período ora prorrogado, permanecendo assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no 6º - XV e art. 107 - *caput*;

Considerando o teor do Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização do Contrato;

Considerando o Parecer Jurídico nº 16/2026 do Procurador Jurídico;

Considerando que o contrato original previa possibilidade de prorrogação;

Considerando que o prazo total não ultrapassa o limite legal (de até 10 anos para serviços contínuos);

Considerando a inexistência de pendências contratuais;

Considerando que a pesquisa de mercado demonstrou compatibilidade do valor contratado com os preços praticados por entidades congêneres;

Vislumbra-se que foram atendidos satisfatoriamente os requisitos previstos na Lei de Licitações para que seja procedida a renovação do prazo do contrato em tela, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

Constitui anexo ao presente Termo Aditivo independente de transcrição:

I - Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização do Contrato ora aditado, nomeada pela Portaria nº 11.280/2025 e todos os documentos acostados a este, quais sejam:

a) Missiva da contratada manifestando interesse na renovação do prazo do contrato;

b) Documentação de comprovação de manutenção de habilitação da Contratada, compreendendo: Cópia do Estatuto Social, Ata de Composição da Diretoria, Ata de Assembleia Geral, cartão CNPJ, Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa do FGTS, CNDT, Alvará de Licença para Funcionamento, Certidão Judicial Cível;

c) Autorização do Extrato de Disponibilidade de Dotação Orçamentária;

d) Pesquisa de Mercado, compreendendo três orçamentos, demonstrando a razoabilidade de preço, conforme adiante descrito:

Fornecedor	Valor
Associação Hospitalar Annes Dias	R\$ 3.144.000,00
Associação Hospitalar 15 de Novembro	R\$ 3.120.000,00
Hospital Santa Barbara Beneficente	R\$ 3.396.000,00

II - Parecer Jurídico nº 16/2026, do Procurador Jurídico – Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.

II - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

III - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Cezar Marangon,
Prefeito Municipal,
Contratante

Associação Fortalezense Bom Pastor,
Presidente, José Vilmar do Prado Pereira,
Contratada.